



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

### DECRETO Nº 113/2016

**Data: 06/05/2016**

**Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria nº 24, de 29 de outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras, a se realizar no dia 10 de junho de 2016, no Centro de Convivência, situado na Rua das Laranjeiras, loteamento Progresso, Município de Nova Laranjeiras, a partir das 08:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "**A Função Social da Cidade e da Propriedade**" e com o lema "**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**", conforme o art. 3º da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

**Art. 3º** - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras será presidida pelo Prefeito e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico senhor Alexander Yuri Scheffer.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria ou Decreto, instituindo a Comissão Preparatória Municipal, bem como aprovando o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras, em até 10(dez) dias a contar da publicação deste decreto.

**Parágrafo único.** O Regimento Municipal disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras, contendo os critérios de participação na Conferência e para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada a proporcionalidade de distribuição de segmentos conforme o Regimento Estadual.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Nova Laranjeiras correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ LINEU GOMES  
Prefeito Municipal